LEI Nº 4.581, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Institui a Política de Prevenção da Violência contra Educadores da Rede de Ensino Fundamental e Médio no Município de Itaúna.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Política de Prevenção da Violência contra Educadores da Rede de Ensino Fundamental e Médio no Município de Itaúna.**

Art. 2º A Política de Prevenção da Violência contra Educadores tem os seguintes objetivos:

I - estimular a reflexão nas escolas e comunidades acerca da violência contra os educadores;

II - desenvolver atividades extracurriculares nas escolas, envolvendo educadores, alunos e membros das comunidades correspondentes, no intuito de combater a violência contra educadores que nela trabalha;

III - implementar medidas preventivas e cautelares em situações nas quais os educadores estejam sob risco de violência que possa comprometer sua incolumidade.

Art. 3º As atividades voltadas à reflexão sobre a violência contra os educadores serão organizadas conjuntamente pelas entidades representativas dos profissionais de educação, Conselhos de Segurança, entidades comunitárias e demais entidades interessadas.

Art. 4º As medidas preventivas e cautelares adotadas pelos órgãos competentes da comunidade, das entidades representativas dos profissionais de educação poderão consistir, dentre outras:

I - afastamento cautelar do educador em situação de risco de violência, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem qualquer perda financeira;

II - transferência do educador para outra escola, caso seja avaliado que não há condições de permanência na unidade de ensino, sem prejuízos de ordem financeira; e

III - assistência ao educador que sofre ameaças, bem como ao aluno infrator.

Art. 5º A presente Política de Prevenção da Violência contra Educadores poderá contar com o apoio de instituições públicas e privadas voltadas ao estudo e combate às violências.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2011

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AFS)